
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº.201, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Retifica o memorial descritivo exposto no artigo 2º do Decreto 2.557, de 6 de outubro de 2010, que altera a área da Floresta Estadual de Faro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e

Considerando os arts. 23, incisos VI e VII, e 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando os arts. 17, incisos VI e VII, e 255, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando o art. 9º da Lei Estadual nº. 6.745, de 6 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Floresta Estadual de Faro possui uma área aproximada de 613.867,67 ha (seiscentos e treze mil, oitocentos e sessenta e sete hectares e sessenta e sete ares), conforme o seguinte memorial descritivo, cujo perímetro inicia no ponto P-1 de coordenadas 01°51'33" S e 57°03'34" W, na zona 21 no meridiano Central de 57° Wgr., localizado na confluência do rio Nhamundá com o igarapé Piraquara, deste ponto segue à jusante do rio Nhamundá até o ponto P-2 de coordenadas aproximadas de 01°52'51" S e 57°00'25" W, localizado na confluência do rio Nhamundá com afluente sem denominação na margem esquerda do referido rio; deste ponto segue à montante do referido afluente até o ponto P-3 de coordenadas aproximadas de 01°50'16" S e 56°58'38" W, localizado na cabeceira do afluente sem denominação; deste ponto segue em linha reta até o ponto P-4 de coordenadas aproximadas de 01°49'56" S e 56°58'36" W, localizado na confluência com a Floresta Nacional (FLONA) Saracá-Taquera, conforme o Decreto nº 98.704, de 27 de dezembro de 1989; deste ponto segue contornando a FLONA Saracá-Taquera pelo igarapé Piraquara até o ponto P-5, de 01°30'40" S e 57°10'28" W, deste alcança a nascente do igarapé Tapagem no ponto P-6; de coordenadas aproximadas de 01°29'13" S e 57°09'42" W, daí contornando as terras Remanescentes de Quilombola Mãe Domingas pelo oeste e norte, segue até encontrar o ponto P-7, de coordenadas aproximadas de 01°10'14" S e 57°00'06" W, localizado no rio Trombetas; deste ponto segue à montante pela margem esquerda do rio Trombetas até o ponto P-8, localizado na confluência do rio Trombetas com o rio Cachorro de coordenadas aproximadas de 01°00'08" S e 57°03'20" W, deste ponto segue à montante pelo rio Cachorro até o ponto P-9 de coordenadas aproximadas de 00°59'08" S e 57°09'00" W, localizado na confluência do referido rio com a Terra Indígena Trombetas-Mapuera, conforme o Decreto nº 1.175, de 8 de janeiro de 1996;

deste ponto segue contornando a TI Trombetas-Mapuera até o ponto P-10 de coordenadas aproximadas de 00°52'55"S e 57°39'23" W, localizado na confluência das Terras Indígenas (TI) Trombetas-Mapuera com a TI Nhamundá-Mapuera, conforme Decreto nº 97.837, de 16 de junho de 1986; deste ponto segue contornando a TI Nhamundá-Mapuera, passando pelo igarapé Pitinga, até o ponto P-11 de coordenadas aproximadas de 01°25'14" S e 57°52'47" W, localizado na confluência da TI Nhamundá-Mapuera com o rio Nhamundá, deste ponto segue à jusante pelo rio Nhamundá até atingir o ponto P-1, início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 613.867,67 hectares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE SETEMBRO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.002. de 20/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ